

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Rectificação:

À Lei n.º 6/77, publicada no *Boletim Oficial* n.º 53/77

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Rectificação:

Ao artigo 16.º — 1. dos Estatutos da E.A.M., aprovados pelo Decreto n.º 61/78, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/78.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho:

Delegando no Director Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais a competência para outorgar, em nome do Governo, num contrato de adjudicação, a celebrar com a firma Empreitel, Ld.ª

Portaria n.º 59/78:

Autoriza transferências de verbas atribuídas à Presidência da República e aos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Saúde e Assuntos Sociais e das Obras Públicas pelo orçamento geral vigente.

Despacho:

Concedendo à Secretaria de Estado de Cooperação e Planeamento, um fundo permanente de 10 000\$.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Rectificação:

Ao mapa anexo ao Decreto n.º 124/77, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53/77.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Educação e Cultura:

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Por ter saído inexacta novamente se publica:

Lei n.º 6/77

de 31 de Dezembro

Por mandato do Povo a Assembleia Nacional Popular delibera e eu promulgo a Lei seguinte:

Estatuto dos Deputados

CAPÍTULO I

Imunidades

Artigo 1.º

Em caso algum, os Deputados serão perseguidos, detidos, presos, julgados ou condenados em virtude de opiniões ou de votos emitidos no exercício do seu mandato.

Artigo 2.º

Salvo em caso de flagrante delito ou de prévio assentimento da Assembleia Nacional Popular, o Deputado não pode ser preso ou perseguido, criminal ou disciplinarmente, em juízo ou fora dele.

Artigo 3.º

No intervalo das Sessões Legislativas, o prévio assentimento será da competência da Mesa da Assembleia Nacional Popular, devendo tal assentimento ser apreciado na primeira sessão seguinte da Assembleia.

CAPÍTULO II

Direitos e Regalias

Artigo 4.º

1. Os Deputados não podem ser assessores populares, peritos, ou testemunhas, sem prévia autorização da Assembleia, a qual, no intervalo das sessões, será da competência da respectiva Mesa.

2. Antes da autorização, ou da sua denegação, o Deputado será ouvido sobre a mesma.

Artigo 5.º

Constituem direitos e regalias dos Deputados:

- a) cartão especial de identificação, do qual constarão as suas imunidades e regalias;
- b) passaporte especial e, nas suas deslocações oficiais ao estrangeiro, passaporte diplomático;
- c) livre trânsito, considerado como livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado;
- d) dispensa de licença de uso e porte de arma, nos termos legais.

Artigo 6.º

Quando algum Deputado estiver impedido de comparecer a actos ou diligências oficiais, por causa da sua participação nas Sessões da Assembleia, nos trabalhos das Comissões ou em deputações, deverá a falta considerar-se justificada e motivo de adiamento sem qualquer encargo.

Artigo 7.º

Os Deputados não podem ser prejudicados no seu emprego permanente, carreira profissional e benefícios sociais, por causa do exercício normal do seu mandato.

Artigo 8.º

1. Os Deputados que, por virtude do exercício do seu mandato, participem nas sessões da Assembleia Nacional Popular, ou se desloquem em missão ao serviço da mesma, têm direito ao subsídio diário equivalente ao das ajudas de custo atribuídas aos membros do Governo.

2. Ao Deputado que faltar a qualquer reunião plenária, sem motivo justificado nos termos do artigo 15.º, ser-lhe-á descontado o respectivo subsídio diário.

Artigo 9.º

Os Deputados, no exercício do seu mandato têm direito a utilizar gratuitamente os serviços telefónicos e telegráficos da Assembleia.

Artigo 10.º

O Presidente da Assembleia Nacional Popular tem as honras idênticas às do Primeiro Ministro.

Artigo 11.º

Os subsídios recebidos pelos Deputados estão sujeitos ao regime fiscal aplicável aos funcionários públicos.

CAPÍTULO III

Suspensão e Cessação do Mandato

Artigo 12.º

1. São motivos de suspensão do mandato:

- a) o deferimento da petição de interrupção do mandato, que o Deputado formule com justificação atendível;
- b) o procedimento criminal contra o Deputado, quando instaurado nos casos referidos no artigo 2.º do presente Estatuto.

2. Por justificação atendível entende-se:

- a) doença grave prolongada;
- b) actividade profissional inadiável;
- c) outras circunstâncias como tal consideradas pelo Plenário ou pela Mesa, no intervalo das Sessões.

Artigo 13.º

Cessa a suspensão do mandato, desde que o Deputado manifeste a vontade de retomar o respectivo exercício, ou venham a tornar-se insubsistentes as circunstâncias que antes tivessem determinado aquela suspensão.

Artigo 14.º

1. Os Deputados podem renunciar ao mandato, mediante declaração escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Assembleia com assinatura notarialmente reconhecida.

2. A renúncia torna-se efectiva desde a aceitação do respectivo pedido pela Assembleia.

Artigo 15.º

1. Perdem o mandato os Deputados que:

- a) sejam interditos por sentença com trânsito em julgado, em virtude de anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira;
- b) sejam notoriamente reconhecidos como dementes, ainda que não estejam interditos por sentença quando internados em estabelecimentos hospitalares como tais declarados em atestado médico;
- c) sejam definitivamente condenados com pena de prisão por crime desonroso;
- d) não tomem assento na Assembleia durante cinco sessões consecutivas ou quinze alternadas sem motivo justificado;
- e) renunciem ao mandato mediante declaração escrita e fundamentada, e após a aceitação da renúncia pela Assembleia;
- f) Abandonem o país.

2. Considera-se motivo justificado, doença, luto, dificuldade de transporte, razão de serviço ou missão oficial, e outras circunstâncias objectivamente atendíveis.

Artigo 16.º

Compete ao Plenário, sob proposta da Mesa, declarar a perda do mandato de Deputado.

Artigo 17.º

1. Em caso de vacatura do mandato, o Deputado será substituído por um dos candidatos suplentes da lista, a que aquele pertencia.

2. Não haverá lugar ao preenchimento da vaga, no caso de já não existirem suplentes.

3. Os poderes do novo Deputado serão verificados pela Mesa da Presidência.

Artigo 18.º

O novo Deputado cujo mandato for impugnado, poderá recorrer ao Plenário, nos três dias subsequentes à sua impugnação.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Os encargos resultantes da aplicação da presente lei serão satisfeitos pelas verbas do orçamento geral do Estado, inscritas nos respectivos capítulos, referentes à Assembleia Nacional Popular.

Artigo 20.º

A presente Lei entra imediatamente em vigor.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Duarte*.

Promulgada em 31 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

—oço—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Rectificação

Pela forma seguinte se rectifica, por ter saído incorrecto, o artigo 16.º — 1 dos Estatutos da E.A.M., aprovados pelo Decreto n.º 61/78, de 12 de Agosto de 1978, no *Boletim Oficial* n.º 32 da mesma data:

Onde se lê:

«O capital estatutário da empresa é de trinta milhões de escudos...»,

Deve ler-se:

«O capital estatutário da empresa é de cinquenta milhões de escudos...».

Secretaria-Geral do Governo, 28 de Agosto de 1978. — O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA**

Despacho

Delego no Director Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, camarada engenheiro Leonildo C. Monteiro, a competência para outorgar, em nome do Governo, no contrato de adjudicação, a celebrar com :

firma Empreitel, Ld.ª, da obra de electrificação da vila da Assomada, pela quantia de nove milhões quinze mil e setecentos escudos (9 015 700\$).

Ministério da Coordenação Económica, 1 de Setembro de 1978. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral de Finanças

Portaria n.º 59/78

de 9 de Setembro

Tendo em vista o disposto na alínea b) do artigo 9.º da Lei n.º 1/77, de 7 de Abril;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Referço ou inscrição	Anulação
			Presidência da República		
			Gabinete do Presidente:		
1	1	—	Vencimentos e salários.		255 600\$00
1	4	—	Remunerações por serviços auxiliares	60 000\$00	
1	7	—	Conservação e aproveitamento de bens... ..	200 000\$00	
			Secretaria-Geral:		
2	12	—	Vencimentos e salários.		34 400\$00
2	15	—	Remunerações por serviços auxiliares	30 000\$00	
				290 000\$00	290 000\$00
			Ministério dos Negócios Estrangeiros		
			Serviços Externos do Ministério:		
6	19	—	Vencimentos e salários.		276 000\$00
6	20	4	Embaixada no Senegal..	276 000\$00	
				276 000\$00	276 000\$00
			Ministério da Saúde e Assuntos Sociais		
			Direcção Nacional de Saúde:		
3	23	—	Conservação e aproveitamento de bens.. ..	4 000\$00	
3	22	3	Consumos de secretaria.	4 500\$00	
3	24	1	Encargos próprios das instalações.. ..	10 000\$00	
3	22	1	Alimentação, roupas e calçados	25 000\$00	
3	17	—	Deslocações	400 000\$00	
3	14	—	Vencimentos e salários.		1 143 500\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
7	58	1	Direcção Nacional de Assuntos Sociais:		
			Subsídios a grupos vulneráveis e doentes ...	700 000\$00	
				1 143 500\$00	1 143 500\$00
			Ministério das Obras Públicas		
			Direcção Nacional das Obras Públicas:		
2	13	—	Deslocações ...	50 000\$00	50 000\$00
3	9	—	Vencimentos e salários.	50 000\$00	50 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 4 de Setembro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

Despacho

Tendo a Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento proposto a concessão de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de certas despesas que não se compadecem com as formalidades da requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento um fundo permanente de 10 000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais da requisição prévia, durante o ano de 1978.

2. A gestão do fundo competirá a uma comissão formada pelos seguintes indivíduos:

Adão Rocha, director.
Lindaure Andrade, secretária.
Carmen Duarte, 2.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos das despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais no respectivo despesamento, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 23 de Agosto de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

— oSo —

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Por ter saído inexacto, no *Boletim Oficial* n.º 53/77, de 31 de Dezembro, novamente se publica:

Mapa a que se refere o Decreto n.º 124/77:

I

Letra

Direcção-Geral:

1 Director-Geral ... B
2 Técnicos de formação universitária ... C, D, E

1 Técnico especialista em telecomunicações ... E
2 Chefes de departamento ... H
1 Inspector ... H
1 Desenhador de 1.ª classe ... M
2 Terceiros oficiais ... Q
1 Arquivista ... Q
1 Aspirante ... S
2 Dactilógrafos ... U
1 Conductor de 2.ª classe ... S
1 Servente ... Z

16

II

Serviços dos Correios e Telecomunicações:

1. Quadro do pessoal superior:

1 Director de 1.ª classe ... C
4 Directores de 2.ª classe ... E
1 Técnico de formação universitária ... E

2. Quadro do pessoal de exploração:

— Chefes de serviço de exploração de 1.ª classe ... F
2 Chefes de serviço de exploração de 2.ª classe ... C
3 Chefes de serviço de exploração de 3.ª classe ... I

Grupo I:

6 Primeiros oficiais de exploração ... L
8 Segundos oficiais de exploração ... N
30 Terceiros oficiais de exploração ... Q

Grupo II:

2 Operadores principais de telecomunicações ... N
10 Operadores de telecomunicações de 1.ª classe ... Q
10 Operadores de telecomunicações de 2.ª classe ... R

Grupo III:

— Distribuidor principal ... R
4 Distribuidores de 1.ª classe ... S
8 Distribuidores de 2.ª classe ... T
57 Distribuidores de 3.ª classe ... U

Grupo IV:

— Distribuidor-carteiro principal ... R
— Distribuidor-carteiro de 1.ª classe ... S
6 Distribuidores-carteiro de 2.ª classe ... T

Grupo V:

30 Operadores ... R
1 Ajudante de tráfego de 1.ª classe ... S
1 Ajudante de tráfego de 2.ª classe ... T
22 Ajudantes de tráfego de 3.ª classe ... U

Grupo VI:

2 Telefonistas principais ... Q
7 Telefonistas de 1.ª classe ... S
6 Telefonistas de 2.ª classe ... T
13 Telefonistas de 3.ª classe ... U

3. Quadro de pessoal técnico:

Grupo I:

2 Chefes de serviço técnico de 1.ª classe ... F
2 Chefes de serviço técnico de 2.ª classe ... G

Grupo II:

2 Técnicos-chefes de comutação telefónica ... G

2	Técnicos principais de comutação telefónica ...	I
2	Técnicos de 1.ª classe de comutação telefónica...	K
5	Técnicos de 2.ª classe de comutação telefónica...	M

Grupo III:

1	Técnico-chefe de radiocomunicações ...	G
1	Técnico principal de radiocomunicações ...	I
3	Técnicos de 1.ª classe de radiocomunicações ...	K
11	Técnicos de 2.ª classe de radiocomunicações ...	M

Grupo IV:

2	Técnicos-chefes de energia ...	C
2	Técnicos principais de energia ...	I
7	Técnicos de 1.ª classe de energia ...	K
4	Técnicos de 2.ª classe de energia ...	M

Grupo V:

1	Construtor de linhas de 2.ª classe ...	K
1	Guarda-fios principal ...	M
4	Guarda-fios de 1.ª classe ...	O
2	Guarda-fios de 2.ª classe ...	Q
14	Guarda-fios de 3.ª classe ...	R

4. Quadro de pessoal administrativo:

Grupo I:

—	Chefes de serviço administrativo de 1.ª classe ...	F
—	Chefe de serviço administrativo de 2.ª classe ...	G
3	Chefes de serviço administrativo de 3.ª classe ...	I
2	Primeiros oficiais administrativos ...	L
2	Segundos oficiais administrativos ...	N
8	Terceiros oficiais administrativos ...	Q

Grupo II:

4	Ajudantes administrativos de 1.ª classe ...	S
—	Ajudantes administrativos de 2.ª classe ...	T

Grupo III:

1	Tesoureiro-principal ...	H
1	Tesoureiro de 1.ª classe ...	K
1	Tesoureiro de 2.ª classe ...	M

Grupo IV:

—	Fiel de depósito de 1.ª classe ...	L
1	Fiel de depósito de 2.ª classe ...	N

Grupo V:

—	Arquivista de 1.ª classe ...	N
1	Arquivista de 2.ª classe ...	Q

5. Quadro de pessoal de Serviços Gerais:

1	Desenhador de 1.ª classe ...	M
—	Dactilógrafo de 1.ª classe ...	S
1	Dactilógrafo de 2.ª classe ...	T
5	Dactilógrafos de 3.ª classe...	U
3	Carpinteiros ...	Q
1	Chefe de pessoal menor ...	R
—	Contínuo de 1.ª classe...	T
—	Contínuo de 2.ª classe ...	U
2	Contínuos de 3.ª classe ...	V
2	Condutores auto de 1.ª classe ...	R
2	Condutores-auto de 2.ª classe ...	S
12	Serventes ...	Z

Ministério dos Transportes e Comunicações, 23 de Maio de 1978. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretarias de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 17 de Agosto de 1978:

Horácio Vieira dos Santos, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer o cargo de chefe de secção da Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Agosto de 1978).

De 4 de Setembro:

Virgínia Maria Pereira, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer o cargo de director de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Governo, sendo-lhe rescindido o contrato anterior do cargo de chefe de secção da referida Secretaria-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Setembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 15 de Maio de 1978:

Ana Maria Fonseca Hopffer Almada, contratada para, nos termos do artigo 8.º e alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, artigo 95.º do Decreto n.º 36 661, de 8 de Dezembro de 1947, artigo único do Decreto n.º 38 187, de 2 de Março de 1961, artigo 35.º do Decreto n.º 38 963, de 24 de Outubro de 1952 e artigo 3.º, § 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer o cargo de professora do 6.º grupo do Liceu «Dom'ngos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, n.º 183 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 2 de Setembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 10 de Maio de 1978:

António Pedro Borja Santos Benchimol de Sousa Lobo — licenciado em engenharia electrotécnica — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, n.º 7 do orçamento dos Correios e Telecomunicações. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Setembro de 1978).

De 31 de Julho:

Daniel Lopes Ribeiro, 3.º oficial, provisório, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — nomeado definitivamente no respectivo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Fernanda Martins, 3.º oficial, provisório, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

De 16 de Agosto:

Reinaldo Inocêncio Évora — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de chefe de gabinete do Ministério dos Transportes e Comunicações

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Setembro de 1978).

De 21 de Agosto:

Pedro Cabral Silva, mecânico de manutenção de aviões de 2.ª classe dos TACV — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de mecânico de aviões de 1.ª classe, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Setembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Maio de 1978:

Maria Madalena Faria Lopes, aspirante provisória, da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Rural — reconduzida por mais 3 anos, no referido cargo, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 59.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

De 3 de Agosto:

Noé Silva Santos, técnico de formação média, do Departamento da Conservação de Solos e Água, do Ministério do Desenvolvimento Rural — classificado como técnico de formação média, com mais de 5 anos de experiência, com efeitos retroactivos à data de 6 de Janeiro de 1978.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, artigo 53.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Setembro de 1978).

De 4:

Theodorico José Neves, topógrafo de 2.ª classe, contratado, do Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 14:

Francisco Alexandre Salomão Mascarenhas, topógrafo de 1.ª classe, contratado, do Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente no respectivo cargo, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento nas dotações do capítulo 3.º, artigo 20.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Maio de 1978:

Abílio Silva Pinto, agente de 1.ª classe da Polícia Económica — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 23 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com urgência para o exterior, a fim de ser presente a uma consulta de oftalmologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e correio o perigo de cegar com a permanência no país.»

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 15 de Julho de 1978:

Noel Cristóvão Delgado, chefe de trabalho principal da Direcção-Geral de Obras Públicas — reconduzido no referido cargo por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 9.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Agosto de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 13 de Julho de 1978:

Paulo Ananias Gomes Martinho — nomeado para, definitivamente exercer o cargo de oficial de diligências do Tribunal Judicial da Região de Barlavento, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 28.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Setembro de 1978).

De 2 de Agosto:

Euclides Mendes Araújo, ajudante de escrivão de Direito de nomeação provisória, colocado na Procuradoria da República da Região Judicial de Sotavento — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 45.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 16 de Fevereiro de 1978:

Lourenço Rosário Monteiro Lopes — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de responsável de administração de bens do Secretariado Administrativo da Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente do Secretariado Administrativo. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 30 de Agosto de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça, designado para substituir o Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 18 de Julho de 1978:

Coloca em comissão eventual de serviço, o funcionário Adriano de Fátima Jesus Salomão, auxiliar técnico de pecuária da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, o qual seguiu para a França no dia 15 de Julho do ano em curso, a fim de frequentar um estágio no Instituto d'Elevage et de Médecine Vétérinaire des Pays Tropicaux, nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro de 1976.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º da tabela de despesa do orçamento para 1978.

Pedro Tavares, agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde Regional de Sotaventos, emitido em sua sessão de 29 de Dezembro de 1977, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Março do corrente ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 45 120\$, sujeita à rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro e correspondente a 32 anos, 10 meses e 3 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Ílido Parreira, professor de posto escolar, contratado, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 27 de Maio de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/75, de 14 de Junho — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 40 166\$, fixada de harmonia com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, conjuntamente com o n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 7 meses e 8 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 125.º da tabela de despesas do orçamento para 1978.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Agosto de 1978).

De 28:

Júlio Nascimento Teixeira, professor do quadro do ensino primário, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 15 de Junho do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/78, de 15 de Julho de 1978 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 63 000\$, fixada de harmonia com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, conjuntamente com o n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos, 9 meses e 23 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 15.º, artigo 125.º da tabela de despesas do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Agosto de 1978).

De 3 de Agosto:

Higino Monteiro, comissário da Polícia de Ordem Pública, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 27 de Abril do ano em curso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/78 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 87 600\$, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 15.º, artigo 125.º da tabela de despesa do orçamento para 1978 — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

De 18:

Maria Gertrudes Fidalgo Mesquita, escriturária-dactilógrafa, da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho — reconduzida, por mais 3 anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 10.º, artigo 80.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Setembro de 1978).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 3 de Agosto de 1973:

Júlio Manuel Pinto, oficial estagiário, provisório, da Direcção-Geral das Alfândegas, em serviço na Alfândega do Mindelo — reconduzido, por mais três anos no referido cargo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 10:

Eduardo Manuel Rodrigues, oficial estagiário, provisório, do quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, em serviço na Alfândega do Mindelo — reconduzido, por mais três anos no referido cargo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação do capítulo 13.º, artigo 102.º da tabela de despesa do orçamento para 1978.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978):

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:

De 11 de Julho de 1978:

Edla Osvaldina Azevedo, 3.º oficial da Direcção-Geral do Comércio — nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, artigo 49.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Director-Geral da Marinha, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 14 de Agosto de 1978:

Rodolfo Elias Gomes de Pina, faroleiro de 2.ª classe, em serviço no farol D. Amélia, em S. Pedro — transferido para o farol da Ponta S.º e Ponta Vera-Cruz, na Ilha do Sal.

Augusto Monteiro, faroleiro de 2.ª classe, em serviço no farol da Ponta do Sol, em Santo Antão — transferido para o farol de D. Amélia, em S. Vicente.

Manuel Lopes Teixeira, faroleiro de 2.ª classe, em serviço no farol de Barril, em S. Nicolau — transferido para o farol da Ponta do Sol, em Santo Antão.

Leonel Cardoso Medina, faroleiro de 2.ª classe, em serviço no farol do Morro Negro — transferido para o farol do Barril, em S. Nicolau.

Atarásio Ferrer Marques, faroleiro de 2.ª classe, em serviço na Capitania dos Portos — transferido para o farol do Morro Negro, na Boa Vista.

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde:

De 21 de Agosto de 1978:

Hípólito Correia, contínuo de 1.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento em sessão de 27 de Julho de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado deve apresentar-se a uma consulta externa de medicina no hospital da Praia, a fim de que o médico assistente possa avaliar das suas actuais capacidades laborativas, após o que deverá ser de novo presente à Junta de Saúde».

Ángela Cristina Gonçalves Mendes, 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna (Arquivo de Identificação Civil) — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«À examinada devem ser concedidos mais trinta dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

João Nicomédia Fonseca Modesto, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 17 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos noventa dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Obs.: Durante o lapso de tempo concedido o examinado deve ser assistido periodicamente em consultas externas de medicina no hospital da Praia e deve apresentar-se a uma consulta especializada de psiquiatria.

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Agosto de 1978:

Oswaldo Augusto Ortet de Barros, agente de inspecção de 1.ª classe da Coordenação Económica — homologado o

parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 10 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«É de parecer que ao inspeccionado sejam concedidos sessenta dias para tratamento, findos os quais deverá ser presente novamente à Junta».

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Primeiro-Ministro de 17 de Agosto de 1978, nomeando Alberto Lopes Barbosa Júnior, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro do corrente ano, terá efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 8 de Setembro de 1978. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

oço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 29/78, novamente se publica o

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 8 de Abril de 1978:

Marcelino Rodrigues Fernandes, professor do ensino primário — nomeado para em regime de acumulação e com efeitos a partir de 8 de Abril, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência do serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, ao abrigo do disposto no § 1.º, artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960, exercer o cargo de professor de serviço eventual da Escola Preparatória de Santa Catarina:

Lista graduada dos candidatos admitidos a professores de posto escolar, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1978/79, organizada de acordo com o artigo 281.º conjugado com o § 1.º do artigo 262.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, homologada por despacho do Camarada Ministro de Educação e Cultura de 25 de Agosto de 1978:

Número de ordem	Nome do professor inscrito	Valori ação profissional
1	Silvestre Semedo Andrade	14
2	Maria Helena Cabal Almada... ..	13
3	Rosa Maria Barbosa Vicente Oliveira... ..	13
4	Idalina de Sena Afonseca... ..	13
5	Júlia Andrade de Carvalho	13
6	Maria de Fátima Barros	13
7	S.º Tavares da Costa	13
8	Maria José Barbosa Aforso	13
9	Patrício Costa Ribeiro	12
10	Lázaro Ramos Freire... ..	12
11	Emanuel Dias Semedo... ..	12

Número de ordem	Nome do professor inscrito	Valorização profissional
12	Alfredo Frederico Gonçalves	12
13	Maria do Livramento Monteiro Vaz	12
14	Salvador Vieira	12
15	João Mendes Cabral	12
16	Baltasar Lopes	12
17	Arlindo Soares Ribeiro	12
18	Maria Odete Pinto	12
19	Norberto Lopes Semedo	12
20	Maria Isaura Nunes Pinto	12
21	Maria de Fátima Fernandes Ramos	12
22	José Maria da Luz Costa Ferreira	12
23	Domingos Fernandes	12
24	Maria Filomena Vaz	12
25	Lourdes Mendonça Barreto	12
26	Hermenigilda Lopes Correia	12
27	Porfirio Maria dos Santos	12
28	Maria Madalena dos Santos Semedo	12
29	Manuel de Jesus dos Santos Varela	12
30	Mário Nunes Coelho Mendonça	12
31	Luís Ribeiro	12
32	Hélia Iolanda Mendes Rodrigues	12
33	Arlindo Varela dos Santos	11
34	Lúisa Borges Gonçalves	11
35	Arlindo Tavares Martins	11
36	Maria Gracinda Semedo Spinola	11
37	Cipriano Mendes Teixeira	11
38	Celestino Tavares Correia	11
39	José Tomé Moreira Varela	11
40	Isabel Alves Teixeira	11
41	Maria Antónia Ferreira Semedo	11
42	Gregório Neves Ribeiro	11
43	Manuel Duarte Mette	11
44	Júlia Borges Furtado	11
45	Mário da Veiga Furtado	11
46	Maria Teresa Gonçalves de Oliveira	11
47	Maria de Jesus Mendes Semedo	11
48	Carlos dos Reis Borges	11
49	Maria Fernandes	11
50	José Carlos António Rodrigues	11
51	Teófilo Tavares Borges	11
52	Cecílio Lopes Correia	11
53	Maria Alves Monteiro	11
54	Maria de Lourdes Lobo Vieira	10

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS
BANCO DE CABO VERDE
 Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Praia (Santiago)
 Cotações de Câmbios
 Em 17/8/78 N.º 44/78

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	69\$34	70\$54
New York	1 Dólar	35\$02	35\$61
Amesterdão	100 Florins	1 653\$21	1 690\$08
Bruxelas	100 Francos	114\$00	116\$53
Copenhague	100 Coroas	647\$65	662\$11
Estocolmo	100 Coroas	801\$79	819\$78
Dakar	100 C. F. A	16\$50	16\$88
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	1 793\$59	1 833\$20
Helsínquia	100 Markkas	—\$—	—\$— ^{a)}
Oslo	100 Coroas	678\$11	693\$35
Otava	1 Dólar	30\$76	31\$29
Paris	100 Francos	825\$55	841\$84
Pretória	1 Rand	40\$00	41\$23
Roma	100 Liras	4\$2491	4\$3456
Tóquio	100 Iéne	19\$049	19\$467
Viena	100 Xelins	249\$57	255\$17
Zurique	100 Francos	2 193\$96	2 241\$45
Madrid	100 Pesetas	47\$20	48\$25
Lisboa	100 Escudos	78\$75	80\$64
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação.

Cotações de Câmbios
 Em 21/8/78 N.º 45/78

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	69\$24	70\$43
New York	1 Dólar	35\$32	35\$91
Amesterdão	100 Florins	1 652\$39	1 688\$84
Bruxelas	100 Francos	113\$78	116\$28
Copenhague	100 Coroas	645\$63	659\$91
Estocolmo	100 Coroas	802\$80	820\$66
Dakar	100 C. F. A.	16\$38	16\$98
Frankfort R. F. A.	100 D. Mark	1 791\$62	1 830\$83
Helsínquia	100 Markkas	860\$47	886\$84
Oslo	100 Coroas	677\$99	693\$06
Otava	1 Dólar	31\$02	31\$55
Paris	100 Francos	819\$01	835\$01
Pretória	1 Rand	40\$34	41\$58
Roma	100 Liras	4\$249	4\$345
Tóquio	100 Iene	18\$906	19\$317
Viena	100 Xelins	248\$12	253\$63
Zurique	100 Francos	2 181\$86	2 228\$77
Madrid	100 Pesetas	47\$49	48\$53
Lisboa	100 Escudos	78\$54	80\$41
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) sem cotação

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 21 de Agosto de 1978. — Pela Direcção, Antão José Lopes da Luz.

Secretaria-Geral de Educação na Praia, 25 de Agosto de 1978. — O Secretário-Geral, João Quirino Spencer.

oço

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 24 de Agosto de 1978:

Faustino Gomes Lopes, servente, assalariado, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Posto Sanitário de S. Domingos — exonerado a seu pedido do referido cargo, a partir de 31 de Agosto de 1978.

Victor de Pina, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais, em serviço na Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Sotavento, na Praia — exonerado a seu pedido do referido cargo, a partir de 31 de Agosto de 1978.

Tomaz Tavares Moreira, enfermeiro de 2.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Saúde, actualmente em serviço na Delegação de Saúde de Santa Catarina — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital da Praia.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 29 de Agosto de 1978. — O Secretário-Geral, João de Deus Lisboa Ramos, tec. sup. de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

AVISO

Para os fins convenientes, o Ministério da Coordenação Económica convida a todas as pessoas singulares ou colectivas que se julgam com direitos ou créditos sobre o património da MINDAVE — Sociedade Avícola do Mindelo, Ld.ª, com sede e instalações em S. Vicente, para, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, apresentarem, querendo, a sua reclamação a este Ministério, na cidade da Praia, mediante a exibição de documentos que comprovem a titularidade dos direitos ou créditos invocados.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 5 de Setembro de 1978. — Pelo chefe do Gabinete, *Luçília Barros*.

(87)

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral de Finanças

ANÚNCIO DE VENDA

Até 10 do próximo mês de Setembro se aceitam propostas em carta fechada e lacrada para compra dos artigos abaixo relacionados e que se verificam incapazes para o serviço desta Direcção-Geral, onde os mesmos poderão ser examinados pelos interessados, em todos os dias úteis e dentro das horas normais de expediente:

Máquina de escrever de escritório «Imperial»	1
Máquina de escrever de escritório «Hermes 6»	2
Máquina de escrever de escritório «Royal»	2
Máquina de escrever de escritório «Remington Rand»	2
Máquina de escrever portátil «Smith Corona»	1
Máquina de somar «Remington Rand»	1
Máquina de somar «Precisa»	1
Máquina de somar «Dixi»	1

Direcção-Geral de Finanças, 22 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Marino Maria Pereira*.

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se avisa o público de que, para o concelho da Praia, foram fixados os seguintes preços de venda da carne bovina importada da Argentina:

Preço de venda, ao marchante, pela Empresa Pública de Abastecimentos — 1 quilo	67\$50
Preço de venda ao público:			
Carne de 1.ª — 1 quilo	90\$00
Carne de 2.ª — 1 quilo	65\$00
Ossos descarnados — 1 quilo	40\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 31 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 21 de Julho de 1978:

A Moave, Moagem de Cabo Verde, S.A.R.L., com sede na cidade do Mindelo, ilha de S. Vicente — autorizada para, em nome próprio, ou no da empresa a constituir, instalar na referida ilha um complexo fabril para a produção de massas alimentícias, de biscoitos e de confeitos, ficando a requerente sujeita à regulamentação vigente no país sobre a higiene, segurança, salubridade, comodidade, toxicidade, e outros inconvenientes inerentes àquelas indústrias.

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, na Praia, 23 de Julho de 1978. — O Director Nacional, *Leonildo Monteiro*.

(88)

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, foi requerido o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelos seguintes pensionistas associados:

1.º Por óbito de Bernardo Lopes de Barros, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, pela sua viúva Inês Ortet de Barros;

2.º Por óbito de José João da Maia Cavaleiro, que foi director-geral das Alfândegas, aposentado, pela sua viúva Maria Clotilde de Vasconcelos da Maia Cavaleiro; e

3.º Por óbito de Agostinho Freire de Brito, que foi zelador da extinta Câmara Municipal do Sal, pela sua viúva Maria das Dores Santos Brito.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnarem os das requerentes.

Fim do prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações — se as houver — e autorizará ou não o abono do subsídio.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Agosto de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(89)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerida a transmissão da pensão deixada pelos seguintes pensionistas-sócios:

1.º Por óbito de Bernardo Lopes de Barros, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, pela sua viúva Inês Ortet de Barros;

2.º Por óbito de José João da Maia Cavaleiro, que foi director-geral das Alfândegas, aposentado, pela sua viúva Maria Clotilde de Vasconcelos da Maia Cavaleiro; e

3.º Por óbito de Agostinho Freire de Brito, que foi zelador da ex-Câmara Municipal da ilha do Sal, pela sua viúva Maria das Dores Santos Brito.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos às mesmas pensões ou impugnarem os das requerentes.

Fim do prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações — se as houver — e autorizará ou não as transmissões das pensões.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Agosto de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(90)